

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009-07/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de Julho do ano de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 1263, cidade de Garanhuns/PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para **contratação de empresa de confecção de fardamentos/uniformes e assessorios para serem distribuídos para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde -FMS, conforme condições, quantidades aduzidas no Termo de Referência**, por um período de 12 (doze) meses, processada nos termos do Processo Licitatório nº 020/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (UNIVERSO COMERCIO E SERVICOS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70, Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP 55295475, no e-mail eletrônico: universocomercioeservicos@outlook.com, neste ato representada pela Procurador, **Sra. Elizangela Vieira De Gois**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 6817095, expedida pela SSP/PE, CPF/MF sob o nº 049.257.744-76, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para **contratação de empresa de confecção de fardamentos/uniformes e assessorios para serem distribuídos para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde -FMS, conforme condições, quantidades aduzidas no Termo de Referência**, por um período de 12 (doze) meses, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

1.2. Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de **R\$ 54.423,54 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Lote I				
FARDAMENTO ACS'S				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	RS Unt	RS Total
01	ACS'S (BLUSA): CAMISETA EM MALHA – TIPO POLO, COM SÍMBOLO PINTADO NAS MANGAS (SÍMBOLO DO GOVERNO E BANDEIRA DE BREJÃO), SÍMBOLO DA SAÚDE NO PEITO ESQUERDO COM BOLSO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PINTADO NAS COSTAS. COR CINZA TAMANHO P	08	RS 25,10	RS 200,80
02	ACS'S (BLUSA): CAMISETA EM MALHA – TIPO POLO, COM SÍMBOLO PINTADO NAS MANGAS (SÍMBOLO DO GOVERNO E BANDEIRA DE BREJÃO), SÍMBOLO DA SAÚDE NO PEITO ESQUERDO COM BOLSO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PINTADO NAS COSTAS. COR CINZA TAMANHO M	52	RS 24,99	RS 1.299,48
03	ACS'S (BLUSA): CAMISETA EM MALHA – TIPO POLO, COM SÍMBOLO PINTADO NAS MANGAS (SÍMBOLO DO GOVERNO E BANDEIRA DE BREJÃO), SÍMBOLO DA SAÚDE	36	RS 24,15	RS 869,40



	NO PEITO ESQUERDO COM BOLSO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PINTADO NAS COSTAS. COR CINZA TAMANHO G			
04	ACS'S (BLUSA): CAMISETA EM MALHA – TIPO POLO, COM SÍMBOLO PINTADO NAS MANGAS (SÍMBOLO DO GOVERNO E BANDEIRA DE BREJÃO), SÍMBOLO DA SAÚDE NO PEITO ESQUERDO COM BOLSO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PINTADO NAS COSTAS. COR CINZA TAMANHO GG	12	RS 24,05	RS 288,60

Valor Total – RS: 2.658,28 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)



Prefeitura de Brejão-PE
Fin. 582
Comissão de Licitação

LOTE II

FARDAMENTOS PARA ACE E VIGILÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	RS Unt	RS Total
05	ACS'S (BLUSA): CAMISETA EM MALHA – TIPO POLO, COM SÍMBOLO PINTADO NAS MANGAS (SÍMBOLO DO GOVERNO E BANDEIRA DE BREJÃO), SÍMBOLO DA SAÚDE NO PEITO ESQUERDO COM BOLSO, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- PINTADO NAS COSTAS. COR CINZA TAMANHO M	28	RS 24,90	RS 697,20



06	ACS'S (BLUSA): CAMISETA EM MALHA – TIPO POLO, COM SÍMBOLO PINTADO NAS MANGAS (SÍMBOLO DO GOVERNO E BANDEIRA DE BREJÃO), SÍMBOLO DA SAÚDE NO PEITO ESQUERDO COM BOLSO, VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PINTADO NAS COSTAS. COR CINZA TAMANHO G	08	RS 26,95	RS 215,60
----	--	----	----------	-----------



Valor Total – R\$: 912,80 (novecentos e doze reais e oitenta centavos)

LOTE III

BLUSAS UV PARA ACS's, ACE's, E VIGILANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ Unt	R\$ Total
07	ACS'S (BLUSA UV): BLUSA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO UV COR CINZA TAMANHO P	06	R\$ 36,25	R\$ 217,50
08	ACS'S (BLUSA UV): BLUSA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO UV COR CINZA TAMANHO M	26	R\$ 38,39	R\$ 998,14
09	ACS'S (BLUSA UV): BLUSA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO UV COR CINZA TAMANHO G	40	R\$ 34,95	R\$ 1.398,00
10	ACS'S (BLUSA UV): BLUSA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO UV COR CINZA TAMANHO GG	04	R\$ 36,00	R\$ 144,00



Prefeitura de Brejão-PE
Fl. nº 583
Comissão de Licitação

Valor Total – R\$: 2.757,64 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

LOTE IV

CAPAS DE CHUVA ACS's, ACE's, E VIGILANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ Unt	R\$ Total
11	CAPAS DE CHUVA IMPERMEÁVEL TAMANHO P	02	R\$ 47,00	R\$ 188,00
12	CAPAS DE CHUVA IMPERMEÁVEL TAMANHO M	34	R\$ 47,00	R\$ 1.598,00
13	CAPAS DE CHUVA IMPERMEÁVEL TAMANHO G	32	R\$ 47,00	R\$ 1.504,00
14	CAPAS DE CHUVA IMPERMEÁVEL TAMANHO GG	02	R\$ 47,00	R\$ 94,00



Valor Total – R\$: 3.384,00 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais)

LOTE V

ROUPAS DE MOTO PARA CHUVA- ACS's, ACE's, E VIGILÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ Unt	R\$ Total
15	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA (ROUPAS DE MOTO PARA CHUVA) TAMANHO P	06	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
16	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA (ROUPAS DE MOTO PARA CHUVA) TAMANHO M	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
17	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA (ROUPAS DE MOTO PARA CHUVA) TAMANHO G	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
18	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA (ROUPAS DE MOTO PARA CHUVA) TAMANHO GG	08	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00





Prefeitura de Brejão-PE
Fl. nº 584
Comissão de Licitação

Valor Total - R\$: 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)

LOTE VI				
FARDAMENTO PARA OS CONDUTORES				
ITEM	Descrição	QUANT	R\$ Unt	R\$ Total
19	MOTORISTA - CAMISETA EM MALHA - TIPO POLO, COM SÍMBOLO BORDADO NAS MANGAS, BOLSO E PALAVRA CONDUTOR NAS COSTAS. TAMANHO P	04	R\$ 27,99	R\$ 111,96
20	MOTORISTA - CAMISETA EM MALHA - TIPO POLO, COM SÍMBOLO BORDADO NAS MANGAS, BOLSO E PALAVRA CONDUTOR NAS COSTAS. TAMANHO M	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
21	MOTORISTA - CAMISETA EM MALHA - TIPO POLO, COM SÍMBOLO BORDADO NAS MANGAS, BOLSO E PALAVRA CONDUTOR NAS COSTAS. TAMANHO G	04	R\$ 26,00	R\$ 104,00
22	MOTORISTA - CAMISETA EM MALHA - TIPO POLO, COM SÍMBOLO BORDADO NAS MANGAS, BOLSO E PALAVRA CONDUTOR NAS COSTAS. TAMANHO GG	02	R\$ 26,95	R\$ 53,90
23	MOTORISTA (CALÇA) - CALÇA DE SEGURANÇA EM BRIM: CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, CÔS 1/2 ELÁSTICO NA CINTURA SOMENTE NA PARTE DE TRÁS, COM PASSANTE, BOTÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO, DOIS BOLSOS NA FRONTAL /4Â FACA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTÃO, BOLSOS NA LATERAL E FITA REFLETIVA, TAMANHOS 36, COSTURAS REFORÇADAS, MODELO MASCULINO	02	R\$ 46,20	R\$ 92,40
24	MOTORISTA (CALÇA) - CALÇA DE SEGURANÇA EM BRIM: CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, CÔS 1/2 ELÁSTICO NA CINTURA SOMENTE NA PARTE DE TRÁS, COM PASSANTE, BOTÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO, DOIS BOLSOS NA FRONTAL /4Â FACA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTÃO, BOLSOS NA LATERAL E FITA REFLETIVA, TAMANHOS 38, COSTURAS REFORÇADAS, MODELO MASCULINO	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
25	MOTORISTA (CALÇA) - CALÇA DE SEGURANÇA EM BRIM: CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, CÔS 1/2 ELÁSTICO NA CINTURA SOMENTE NA PARTE DE TRÁS, COM PASSANTE, BOTÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO, DOIS BOLSOS NA FRONTAL / 4Â FACA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTÃO, BOLSOS NA LATERAL E FITA REFLETIVA, TAMANHOS 40, COSTURAS REFORÇADAS, MODELO MASCULINO	02	R\$ 46,95	R\$ 93,90
26	MOTORISTA (CALÇA) - CALÇA DE SEGURANÇA EM BRIM: CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, CÔS 1/2 ELÁSTICO NA CINTURA SOMENTE NA PARTE DE TRÁS, COM PASSANTE, BOTÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO, DOIS BOLSOS NA FRONTAL / 4Â FACA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTÃO, .	04	R\$ 44,00	R\$ 176,00



	BOLSOS NA LATERAL E FITA REFLETIVA , TAMANHOS 44, COSTURAS REFORÇADAS, MODELO MASCULINO			
27	MOTORISTA (CALÇA) - CALÇA DE SEGURANÇA EM BRIM: CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, CÔS 1/2 ELÁSTICO NA CINTURA SOMENTE NA PARTE DE TRÁS, COM PASSANTE, BOTÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO, DOIS BOLSOS NA FRONTAL / Â FACA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTÃO, , BOLSOS NA LATERAL E FITA REFLETIVA TAMANHOS 46, COSTURAS REFORÇADAS, MODELO MASCULINO	02	R\$ 44,20	R\$ 88,40



Prefeitura de Brejão-PE
P. 585
Comissão de Licitação

Valor Total – R\$: 1.342,16 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)

LOTE VII				
FARDAMENTOS PARA VIGILANTES				
ITEM	Descrição	QUANT	RS Unt	RS Total
28	VIGILANTE - CAMISETA EM TECIDO – TIPO SOCIAL, COM SÍMBOLO BORDADO NAS MANGAS, BOLSO E PALAVRA VIGILANTE NAS COSTAS. TAMANHO G	16	R\$ 52,00	R\$ 832,00
29	VIGILANTE - CAMISETA EM TECIDO – TIPO SOCIAL, COM SÍMBOLO BORDADO NAS MANGAS, BOLSO E PALAVRA VIGILANTE NAS COSTAS. TAMANHO GG	04	R\$ 58,00	R\$ 232,00
30	VIGILANTE (CALÇA) - CALÇA DE SEGURANÇA EM BRIM: CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, CÔS 1/2 ELÁSTICO NA CINTURA SOMENTE NA PARTE DE TRÁS, COM PASSANTE, BOTÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO, DOIS BOLSOS NA FRONTAL / Â FACA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTÃO, TAMANHOS 42, COSTURAS REFORÇADAS, MODELO MASCULINO	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
31	VIGILANTE (CALÇA) - CALÇA DE SEGURANÇA EM BRIM: CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, CÔS 1/2 ELÁSTICO NA CINTURA SOMENTE NA PARTE DE TRÁS, COM PASSANTE, BOTÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO, DOIS BOLSOS NA FRONTAL / Â FACA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTÃO, TAMANHOS 44, COSTURAS REFORÇADAS, MODELO MASCULINO	08	R\$ 59,00	R\$ 472,00

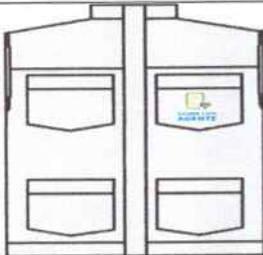
CVg





Prefeitura de Brejão
P. n.º 586
Comissão de Licitação

Valor Total – R\$: 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais)

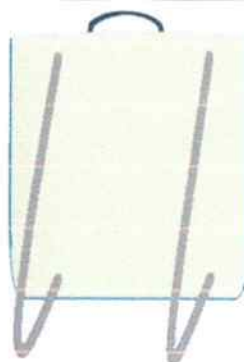
LOTE VIII					
ACESSÓRIOS PARA OS ACS's E ACE's					
Item	Descrição	Tamanho	Qnt	RS Unt	RS Total
32	COLETE- MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM. NA COR CINZA, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 4 (QUATRO) BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS COM LOGOTIPO COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS (EM SERIGRAFIA), EMBORRACHADO EM CORES (TIPO SILK SCREEN) OU BORDAD	P	06	R\$ 47,90	R\$ 287,40
33	COLETE- MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM. NA COR CINZA, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 4 (QUATRO) BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS COM LOGOTIPO COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS (EM SERIGRAFIA), EMBORRACHADO EM CORES (TIPO SILK SCREEN) OU BORDAD	M	28	R\$ 47,50	R\$ 1.330,00
34	COLETE- MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM. NA COR CINZA, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 4 (QUATRO) BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS COM LOGOTIPO COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS (EM SERIGRAFIA), EMBORRACHADO EM CORES (TIPO SILK SCREEN) OU BORDAD	G	28	R\$ 48,50	R\$ 1.358,00
35	COLETE- MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM. NA COR CINZA, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 4 (QUATRO) BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS COM LOGOTIPO COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS (EM SERIGRAFIA), EMBORRACHADO EM CORES (TIPO SILK SCREEN) OU BORDAD	GG	4	R\$ 49,99	R\$ 199,96
 					
36	CHAPÉU (TIPO PESCADOR OU ÁRABE) - NA COR CINZA, CONFECCIONADO COM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA ATÉ 98% DOS RAIOS UV. ABAS DE 8CM QUE PROTEGEM O ROSTO. PROTETOR DE NUCA. COM LOGOTIPO COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS (EM	ÚNICO	66	R\$ 37,00	R\$ 2.442,00



SERIGRAFIA), EMBORRAHADO EM CORES (TIPO SILK SCREEN) OU BORDADO				
---	--	--	--	--



37	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA (COSTAL) – BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA, IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% NA COR CINZA COM ALÇA DE MÃO E TIRAS COSTAIS REGULÁVEL. DIMENSÕES DE 64CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM A ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FLOES LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO – ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE PROLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABADE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44 CM E 25MM DE FUNDO. LOGOTIPO COLORIDO NA FRENTE (EM SERIGRAFIA), EMBORRACHADO EM CORES (TIPO SILK SCREEN) OU BORDADO	ÚNICO	66	RS 128,00	RS 8.448,00
----	--	-------	----	-----------	-------------



LOTE IX				
CALÇADOS ACS'S, ACE E VIGILÂNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	RS Unt	RS Total
38	BOTA ESTILO GALOCHA TAMANHO 41	04	RS 57,00	RS 228,00
39	BOTA ESTILO GALOCHA TAMANHO 40	06	RS 55,00	RS 330,00
40	BOTA ESTILO GALOCHA TAMANHO 36	02	RS 56,00	RS 112,00
41	BOTA ESTILO GALOCHA TAMANHO 42	04	RS 74,00	RS 296,00
42	SAPATO FEMININO - SAPATO PROFISSIONAL SOFT WORKS II – PRETO (IMPERMEÁVEL) TAMANHO 34	02	RS 107,55	RS 215,10



43	SAPATO FEMININO - SAPATO PROFISSIONAL SOFT WORKS II – PRETO (IMPERMEÁVEL) TAMANHO 35	14	RS 108,00	RS 1.512,00
44	SAPATO FEMININO - SAPATO PROFISSIONAL SOFT WORKS II – PRETO (IMPERMEÁVEL) TAMANHO 36	08	RS 110,00	RS 880,00
45	SAPATO FEMININO - SAPATO PROFISSIONAL SOFT WORKS II – PRETO (IMPERMEÁVEL) TAMANHO 39	04	RS 112,00	RS 448,00
46	BOTA DE SEGURANÇA - CANO CURTO PRETA MARLUVAS (ESTILO CONTRUÇÃO CIVIL) TAMANHO 37	04	RS 108,25	RS 433,00
47	BOTA DE SEGURANÇA - CANO CURTO PRETA MARLUVAS (ESTILO CONTRUÇÃO CIVIL) TAMANHO 38	02	RS 104,00	RS 208,00
48	BOTA DE SEGURANÇA - CANO CURTO PRETA MARLUVAS (ESTILO CONTRUÇÃO CIVIL) TAMANHO 39	04	RS 105,20	RS 420,80
49	BOTA DE SEGURANÇA - CANO CURTO PRETA MARLUVAS (ESTILO CONTRUÇÃO CIVIL) TAMANHO 40	12	RS 105,00	RS 1.260,00
50	BOTA DE SEGURANÇA - CANO CURTO PRETA MARLUVAS (ESTILO CONTRUÇÃO CIVIL) TAMANHO 41	10	RS 106,00	RS 1.060,00
51	BOTA DE SEGURANÇA - CANO CURTO PRETA MARLUVA (ESTILO CONTRUÇÃO CIVIL) TAMANHO 42	10	RS 106,00	RS 1.060,00

Valor Total – R\$: 8.462,90 (oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

LOTE X				
ENXOVAL PARA O HOSPITAL				
ITEM	Descrição	QUANT	RS Unt	RS Total
52	LENÇOL SEM ELÁSTICO - COM BORDADOS; TAM 2,60 X 1,45M – VERDE CLARO; TECIDO 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER; LOGOMARCA GOVERNO MUNICIPAL	200	RS 56,00	RS 11.200,00

Valor total – R\$: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**.

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);



- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde-FMS.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois



extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e póstero contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Educação-FME convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Educação-FME procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar



à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar ao Fundo Municipal de Educação-FME, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 – Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Educação-FME.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem **15.5** desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Educação-FME e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Educação de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Educação-FME.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber do Fundo Municipal de Educação-FME. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:



16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

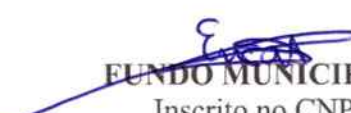
17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022** e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, 05 de julho de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Inscrito no CNPJ/MF 14.737.778-92

Representado Legalmente pela a **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14 RG sob o nº 8.372.923- SDS/PE

CONTRATANTE

ELIZANGELA
VIEIRA DE
GOIS:0492577447
6

Assinado de forma digital
por ELIZANGELA VIEIRA DE
GOIS:04925774476
Dados: 2023.07.06
16:02:30 -03'00'

VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (UNIVERSO COMERCIO E SERVICOS)

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70

Representada pela **Sra. Elizangela Vieira De Gois**

Portadora da Carteira de Identidade nº 6817095 - SSP/PE e CPF/MF sob o nº 049.257.744-76

FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº

